


## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Processo:</b> FR2024.05/CLHO-00305	<b>Data de abertura:</b> 28/05/2024 17:45:42	<b>Data limite de conclusão</b> Não informada	
--	---	--	---

### Informações gerais

<b>Assunto inicial:</b> 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023			
<b>Nome do emitente:</b> Williane Silva Caldas e Silva	<b>Sector do emitente:</b> Secretaria Municipal de Educação	<b>Nome do destinatário:</b> Gleybson Amorim Marques	<b>Sector do destinatário:</b> Contadoria Geral

### Histórico de movimentações

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2024.05/CLHO-02239	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023	28/05/2024 17:45:42	28/05/2024 17:45:42	Criado
PT2024.05/CLHO-02239	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023	28/05/2024 17:45:42	28/05/2024 17:45:42	Tramitado
PT2024.05/CLHO-02239	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023	28/05/2024 17:45:42	29/05/2024 08:21:56	Recebido
PT2024.05/CLHO-02252	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023	29/05/2024 08:32:18	29/05/2024 08:32:18	Tramitado
PT2024.05/CLHO-02252	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023	29/05/2024 08:32:18	29/05/2024 11:00:13	Recebido
PT2024.05/CLHO-02263	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023	29/05/2024 11:01:50	29/05/2024 11:01:50	Tramitado
PT2024.05/CLHO-02263	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023	29/05/2024 11:01:50	06/06/2024 09:48:05	Recebido
PT2024.06/CLHO-02363	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023	06/06/2024 10:21:50	06/06/2024 10:21:50	Tramitado
PT2024.06/CLHO-02363	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023	06/06/2024 10:21:50	06/06/2024 10:26:02	Recebido
PT2024.06/CLHO-02378	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023	06/06/2024 11:38:45	06/06/2024 11:38:45	Tramitado
PT2024.06/CLHO-02378	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023	06/06/2024 11:38:45	10/06/2024 17:53:05	Recebido
PT2024.06/CLHO-02452	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023	10/06/2024 17:54:34	10/06/2024 17:54:34	Tramitado
PT2024.06/CLHO-02452	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023	10/06/2024 17:54:34	12/06/2024 11:54:19	Recebido
PT2024.06/CLHO-02504	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023	12/06/2024 11:55:11	12/06/2024 11:55:11	Tramitado
PT2024.06/CLHO-02504	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023	12/06/2024 11:55:11	12/06/2024 16:14:19	Recebido
PT2024.06/CLHO-02512	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023	12/06/2024 16:43:55	12/06/2024 16:43:55	Tramitado
PT2024.06/CLHO-02512	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023	12/06/2024 16:43:55	13/06/2024 14:36:57	Recebido
PT2024.06/CLHO-02605	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023	18/06/2024 09:41:53	18/06/2024 09:41:53	Tramitado
PT2024.06/CLHO-02605	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023	18/06/2024 09:41:53	18/06/2024 09:46:03	Recebido



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2024.07/CLHO-02793	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023	01/07/2024 15:25:25	01/07/2024 15:25:25	Tramitado
PT2024.07/CLHO-02793	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023	01/07/2024 15:25:25	02/07/2024 16:26:57	Recebido



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.05/CLHO-02239	<b>Data de abertura:</b> 28/05/2024 17:45:42	<b>Data de transação:</b> 28/05/2024 17:45:42	<b>Situação:</b> Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023			
<b>Nome do emitente:</b> Williane Silva Caldas e Silva	<b>Setor do emitente:</b> Secretaria Municipal de Educação	<b>Nome do responsável:</b> Geybson Amorim Marques	<b>Setor do responsável:</b> Contadoria Geral
<b>Prazo:</b> 120 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 12/11/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 12/11/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

MEMO/2024/SEMED

Coelho Neto (MA), 28 de maio de 2024

AO

SETOR CONTÁBIL

Att. Sr: Geybson Amorim Marques

**ASSUNTO:** 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023

-

Prezado (a) Senhor (a),

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a J L A DO NASCIMENTO LTDA, com óbice para realização do aditamento do referido contrato, que tem como objeto **empresa especializada em prestação de serviço em torno e solda nos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, vimos por meio deste, informar que será iniciado o processo de ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023.

Atenciosamente,

**Williane Silva Caldas e Silva**  
Secretária de Educação

Assinado eletronicamente por  
Williane Silva Caldas e Silva  
Em 28/05/2024 às 17:45  
Código de validação: 63461584-b240-4461-97df-a4518134e64c

# AUTO PEÇAS

(99) 98147-2505

Prça Tamandare , nº 1049  
Santo Antonio - Codó - Ma  
CEP: 65.400-000  
autozuza2007@hotmail.com

Razão Social: J L A do Nascimento LTDA  
CNPJ: 06.103.980/0001-34  
INS. ESTADUAL: 120091950

Ofício nº 152/2024

Á

Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do Contrato Administrativo Nº 314/2023.

## TERMO DE ACEITE DE ADITIVO

A empresa J L A do Nascimento Ltda, CNPJ 06.103.980/0001-34, sediada na Praça Tamandaré, nº 1049, bairro Santo Antonio em Codó-MA, por intermédio de seu representante legal Sr. José Luis Alves do Nascimento, brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade nº 3.252.187 SSP - PI e do CPF nº 826.979.734-00, vem através desse Ofício Concordar Plenamente com o "ACEITE" dos quantitativos descritos nos mesmos termos do contrato já firmado, entre a mesma e a Secretaria Municipal de Educação, com objeto empresa especializada em prestação de serviço em torno e solda nos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal para atender as necessidades para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Codó (MA), 16 de maio de 2024.

---

J L A DO NASCIMENTO LTDA  
CNPJ: 06.103.980/0001-34  
José Luis Alves do Nascimento  
Sócio Administrador/Empresário  
CPF: 826.979.734-00

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 06.103.980/0001-34**  
**J L A DO NASCIMENTO LTDA**

**JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO**, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, natural da cidade de Codó – MA, nascido em 26/01/1971, Empresário, número do documento 826.979.734-00, residente e domiciliado no(a): AVENIDA SANTOS DUMONT 3888, SAO SEBASTIAO, Codó - MA, CEP 65400-000 (**art. 997, I, CC**).

Sócio da sociedade limitada **J L A DO NASCIMENTO LTDA**, sediada na AVENIDA SANTOS DUMONT, nº 3857, A, SAO SEBASTIÃO, CEP: 65400-000, Codó - MA com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 06.103.980/0001-34 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DA SEDE (art. 997, II, CC)**

Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na PRAÇA TAMANDARE, Nº 1049, SANTO ANTONIO, CEP: 65400-000, Codó - MA.

**CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

Codó - MA, 17 de Abril de 2024

---

**JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO**  
*Administrador/Sócio*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
82697973400	JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2024 17:40 SOB Nº 20240431707.  
PROTOCOLO: 240431707 DE 20/04/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405571081. CNPJ DA SEDE: 0610398000134.  
NIRE: 21200084736. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/04/2024.  
J L A DO NASCIMENTO LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:  
**J L A DO NASCIMENTO LTDA**  
**CNPJ: 06.103.980/0001-34**  
**NIRE: 21200084736**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito **JOSÉ LUIS ALVES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de bens, empresário, nascido em 26/01/1971 em Codó - MA, portador do CPF nº 826.979.734-00 e RG nº 3252187 SSP/PI, residente e domiciliado na Ave Santos Dumont nº 3888, Bairro São Sebastião, CEP- 65400-000, Codó - MA, único sócio da Sociedade limitada unipessoal **J L A DO NASCIMENTO LTDA**, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 3857, A, Bairro São Sebastião, Codó – MA, CEP-65.400-000, Registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE-21200084736 em 10/03/1966 e inscrita no CNPJ sob o nº 06.103.980/0001-34, resolve alterar e consolidar o contrato social, a qual se regerá de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade resolve alterar o nome da fantasia de AUTO PEÇAS para AUTO PEÇAS O ZUZA.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito **JOSÉ LUIS ALVES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de bens, empresário, nascido em 66/01/1971 em Codó - MA, portador do CPF nº 826.979.734-00 e RG nº 3252187 SSP/PI, residente e domiciliado na Ave Santos Dumont nº 3888, Bairro São Sebastião, CEP- 65400-000, Codó - MA, único sócio da Sociedade limitada unipessoal **J L A DO NASCIMENTO LTDA**, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 3857, A, Bairro São Sebastião, Codó – MA, CEP-65.400-000, Registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE-21200084736 em 10/03/1966 e inscrita no CNPJ sob o nº 06.103.980/0001-34, resolvem em comum acordo assim alterar o contrato social, a qual se regerá de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas seguintes:

**Cláusula 1º - Da Denominação Social:**

A sociedade gira sobre a denominação de **J L A DO NASCIMENTO LTDA** e com nome fantasia **AUTO PEÇAS O ZUZA**.

**Cláusula 2º - Da Sede Social:**

A sociedade tem sua sede na Ave Santos Dumont nº 3857, A, Bairro São Sebastião – Codó/MA, CEP: 65.400-000.

**Cláusula 3º - Dos Objetos Sociais:**

O objeto social da sociedade são as seguintes atividades econômicas, 4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/05 – Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4732-6/00 – Comércio varejista de lubrificantes; 4520-0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/03 – Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 4520-0/04 – Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 4520-0/05 – Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 4520-0/06 – Serviços de borracharia para veículos automotores; 2539-0/01 – Serviços de usinagem, tornearia e solda e 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:  
**J L A DO NASCIMENTO LTDA**  
**CNPJ: 06.103.980/0001-34**  
**NIRE: 21200084736**

**Cláusula 4º - Prazo de Duração e Inícios das Atividades:**

A sociedade terá duração por tempo indeterminado, podendo extinguir-se pela impossibilidade de se manter ou por determinação dos sócios;

Parágrafo Primeiro – A sociedade iniciou suas atividades em 01/03/1966.

Parágrafo Segundo – Em caso de extinção da sociedade, o acervo patrimonial será distribuído entre os sócios, proporção de suas cotas, cabendo a estes, por maioria do capital, escolher o liquidante.

Parágrafo Terceiro – No caso de morte, impedimento, interdição de qualquer dos sócios, os seus herdeiros ou sucessores, a título singular ou universal, sub-rogar-se-ão nos direitos e obrigações patrimoniais do “de cujus”, interdito ou impedido, podendo estes optar pela cessão de suas cotas, observando-se no caso o direito de preempção, o valor e as condições previstas neste instrumento, a sociedade terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recomposição do quadro societário.

**Cláusula 5º - Do Capital Social:**

O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, sendo integralizada, neste ato em moeda corrente do país, ficando o capital da sociedade assim distribuído:

<b>SÓCIO</b>	<b>PERC</b>	<b>VALOR</b>	<b>UNIT</b>	<b>CAPITAL</b>
JOSÉ LUIS ALVES DO NASCIMENTO	100%	R\$. 1,00	R\$. 50.000,00	

**Cláusula 6º - Do Aumento de Capital e Direito de Preempção:**

O Capital Social poderá ser aumentado sempre que comprovada a necessidade técnica, ou por interesse dos sócios cotistas, através de subscrição e integralização de novas cotas em bens ou espécie, assim pela incorporação de reservas livres, na proporção de suas cotas – parte. O aumento de capital será sempre efetivo em alteração contratual, levado a registro junto ao Órgão competente. Recursos financeiros de cada sócio, terão estes o direito de preferência ou preempção para participar do aumento na proporção do valor de sua cota-parte no capital social;

- A) – Não exercendo, qualquer dos sócios, este direito, a parcela que lhe caberia no aumento do capital será absorvido pelo outro sócio;
- B) – Não havendo, também, interesse no exercício do direito de preferência por parte do sócio remanescente, poderão, por maioria de capital, optar pela oferta para subscrição integral ou parcial de cotas a terceiros.
- C) – A deliberação sobre a necessidade de aporte de capital nos termos do que dispõe o presente parágrafo deverá vir acompanhada de razões técnicas, formadas por profissional hábil para tal parecer.

**Cláusula 7º - Da Retirada de Sócios:**

Assiste ao sócio a faculdade de se retirar da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de sua cota-parte, desde que, 60 (sessenta) dias antes, cientifique ao outro sócio, por escrito, seu interesse de retirar-se;

Parágrafo Primeiro – o valor do reembolso da cota-parte do sócio retirante será encontrado pela divisão do patrimônio líquido da sociedade apurado em balanço especialmente levantado para este fim, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da precitada cientificação.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:  
**J L A DO NASCIMENTO LTDA**  
**CNPJ: 06.103.980/0001-34**  
**NIRE: 21200084736**

Parágrafo Segundo – O pagamento dos haveres do sócio retirante far-se-á de acordo com o que for avançado livremente entre as partes.

Parágrafo Terceiro – As cotas não poderão ser transferidas a terceiros sem prévio e expreso consentimento do outro sócio, sob pena de ineficácia da cessão, que terá peremptoriamente, o direito de preferência. O sobredito consentimento será consignado no próprio instrumento de alteração ou instrumento à parte;

**Cláusula 8º - Da Administração:**

A sociedade é administrada e representada pelo sócio **JOSÉ LUIS ALVES DO NASCIMENTO**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, e neste ato nomeado como administrador, nos termos do artigo 1.061 do código civil de 2002, que se incumbirá de todas as operações e representando-a ativa e passiva, judicialmente e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele competindo-lhe o uso da denominação Social, bem, como praticar qualquer ato administrativo no interesse social, perante as pessoas físicas e jurídicas, quer sejam públicas ou privadas. Inclusive cheques.

**Cláusula 9º - Da Impenhorabilidade das Cotas;**

É expressamente vedado aos cotistas, constituir qualquer ônus sobre as cotas, sendo as mesmas impenhoráveis, nos termos do artigo 649. Inciso I do código de processo civil.

**Cláusula 10º - Da Reunião dos Sócios:**

As deliberações sócias serão tomadas em reunião, que deverá ser convocada por qualquer um dos sócios, com expressa comunicação aos demais.

Parágrafo Primeiro – A reunião dos sócios deve ser realizar-se ao menos uma vez por ano, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos mesmo e deliberar sobre as demonstrações financeiras, designar administradores, quando for o caso e deliberar sobre outros assuntos da ordem do dia.

Parágrafo Segundo – Observados os quóruns mínimos de deliberação prevista nos artigos 1.071 e 1.075 da lei 10.406 de 10/01/20002, as deliberações dos sócios, serão tomadas pelos votos que representam a maioria do capital social, dando cada cota direito a um voto, sendo que em relação a sociedade, a cota é indivisível.

**Cláusula 11º - Do Exercício Social e Distribuição dos Resultados:**

O exercício social é coincidente com o ano civil e os resultados financeiros apurados em balanço mensais, trimestrais ou anuais serão distribuídos ou atribuídos aos sócios, pagos ou creditados ou ainda mantidos como reserva, em valores e percentuais devidamente acordados entre sócios através de reunião.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:  
**J L A DO NASCIMENTO LTDA**  
**CNPJ: 06.103.980/0001-34**  
**NIRE: 21200084736**

Parágrafo Único – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 12º - Das Omissões:**

Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para a sociedade anônimas.

**Cláusula 13º - Das Disposições Finais, Transitórias e Desimpedimento:**

Fica eleito o foro de Maceió para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pro se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Parágrafo Único – A sociedade poderá se transformar em qualquer outro tipo de sociedade.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato em 01 (uma) via de igual teor e forma, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Codó /MA, 16 de junho de 2023

---

José Luís Alves do Nascimento  
Sócio Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
82697973400	JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2023 13:28 SOB Nº 20230867995.  
PROTOCOLO: 230867995 DE 26/06/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309798692. CNPJ DA SEDE: 0610398000134.  
NIRE: 21200084736. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/06/2023.  
J L A DO NASCIMENTO LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.103.980/0001-34</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>20/08/1966</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>J L A DO NASCIMENTO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AUTO PECAS ZUZA</b>		PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>PC TAMANDARE</b>	NÚMERO <b>1049</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>65.400-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTO ANTONIO</b>	MUNICÍPIO <b>CODO</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AUTOZUZA2007@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(99) 8147-2505/ (99) 9111-0956</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/04/2024** às **09:30:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J L A DO NASCIMENTO LTDA**  
**CNPJ: 06.103.980/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:14:09 do dia 15/02/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/08/2024.

Código de controle da certidão: **E7DB.57E0.B0DD.7BB9**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 060541/24

**Data da**

16/02/2024 16:22:03

**Inscrição Estadual:** 120091950

**CPF/CNPJ:**06103980000134

**Razão Social:** J L A DO NASCIMENTO LTDA

**Endereço:** PCA TAMANDARE, 1049 CEP: 65400000 - SANTO ANTONIO

**Telefone:**

**Município:** CODO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/06/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 010046/24

**Data da**

06/02/2024 09:08:47

**Inscrição Estadual:** 120091950

**CPF/CNPJ:**06103980000134

**Razão Social:** J L A DO NASCIMENTO LTDA

**Endereço:** PCA TAMANDARE, 1049 CEP: 65400000 - SANTO ANTONIO

**Telefone:** null

**Município:** CODO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/06/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J L A DO NASCIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.103.980/0001-34

Certidão n°: 28836510/2024

Expedição: 25/04/2024, às 12:39:18

Validade: 22/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J L A DO NASCIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.103.980/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO

Praça Ferreira Bayma, Nº 538 - Centro

CNPJ: 06104863000195

Exercício: 2024

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS**  
**ALVARÁ - TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO**  
**ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 21/06/2024, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 11017006-04 Matricula: 11017006-04  
Contribuinte: J L A DO NASCIMENTO LTDA CPF/CNPJ 06103980000134  
Endereço: PCA ALMIRANTE TAMANDARE, 1049 Complemento:  
Bairro: SANTO ANTONIO CEP: 65400000  
Cidade: Codó UF: MA

**DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO**


Data de Abertura : 20/08/1966 Inscr Municipal : 11017006-04 Inscr Estadual : Data Encerramento:  
Atividade : Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos auto, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos auto, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automoto, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos au, Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos

**ATENÇÃO:** Esta certidão é válida somente com a autenticação mecânica ou comprovante de pagamento.

Data de Emissão: 22/04/2024 Valida Até: 21/06/2024 Usuário: ILKA

Código de Controle da certidão/Número:  
003B.36B9.B2DC.B43A



  
Jones de Sousa Alves  
Auditor Fiscal  
Matrícula: 3246

Francisco Araújo da Cunha Filho  
Diretor do Departamento de Receita  
Responsável

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO

Praça Ferreira Bayma, Nº 538 - Centro

CNPJ: 06104863000195

Exercício: 2024

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL - CNDA**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 21/06/2024, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 11017006-04 Matricula: 11017006-04  
Contribuinte: J L A DO NASCIMENTO LTDA CPF/CNPJ 06103980000134  
Endereço: PCA ALMIRANTE TAMANDARE, 1049 Complemento:  
Bairro: SANTO ANTONIO CEP: 65400000  
Cidade: Codó UF: MA

Data de Abertura : 20/08/1966 Inscr Municipal : 11017006-04 Inscr Estadual : Data Encerramento:  
Atividade : Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos auto, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos auto, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automoto, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos au, Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos

Data de Emissão: 22/04/2024 Valida Até: 21/06/2024

Usuário: ILKA

Código de Controle da certidão/Número:  
003B.36B9.B2DC.B43A

*ILKA*  
Jones de Sousa Alves  
Auditor Fiscal  
Matricula: 3246

Francisco Araújo da Cunha Filho  
Diretor do Departamento de Receita  
Responsável

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 06.103.980/0001-34

Código de Controle: E7DB.57E0.B0DD.7BB9

Data da Emissão: 15/02/2024

Hora da Emissão: 10:14:09

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 15/02/2024, com validade até 13/08/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)





Estado do  
Maranhão

# Certidão Negativa de Débito

Secretaria da Fazenda

## Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

**Nº da Certidão:** 060541/24

**Data de Validade:** 15/06/2024

**Data de Emissão:** 16/02/2024 16:22:03

**Inscrição Estadual:** 120091950

**CPF/CNPJ:** 0610398000134

**Razão Social:** J L A DO NASCIMENTO LTDA

[Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)



Estado do  
Maranhão

## Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

## Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

## CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 010046/24

Data de Validade: 05/06/2024

Data de Emissão: 06/02/2024 09:08:47

Inscrição Estadual: 120091950

CPF/CNPJ: 06103980000134

Razão Social: J L A DO NASCIMENTO LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

## Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

\* Informe o número do CNPJ / CPF:

\* Informe o número e ano da Certidão:

/

\* Campos Obrigatórios

Validar Certidão

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.103.980/0001-34  
**Razão Social:** J L ALVES DO NASCIMENTO CIA LTDA  
**Endereço:** PC TAMANDARE 1049 / SANTO ANTONIO / CODO / MA / 65400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/05/2024 a 13/06/2024

**Certificação Número:** 2024051518370128878583

Informação obtida em 28/05/2024 17:09:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 06.103.980/0001-34

**Razão social:** J L ALVES DO NASCIMENTO CIA LTDA

**Nome fantasia:** AUTO PECAS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
15/05/2024	15/05/2024 a 13/06/2024	2024051518370128878583
26/04/2024	26/04/2024 a 25/05/2024	2024042603451051539774
07/04/2024	07/04/2024 a 06/05/2024	2024040703075579452567
19/03/2024	19/03/2024 a 17/04/2024	2024031907410612907107
29/02/2024	29/02/2024 a 29/03/2024	2024022906590403746968
10/02/2024	10/02/2024 a 10/03/2024	2024021000493357464209
22/01/2024	22/01/2024 a 20/02/2024	2024012206191496671470
03/01/2024	03/01/2024 a 01/02/2024	2024010318373829761779
15/12/2023	15/12/2023 a 13/01/2024	2023121504572456405876
26/11/2023	26/11/2023 a 25/12/2023	2023112601035870630503
07/11/2023	07/11/2023 a 06/12/2023	2023110705024748166690
19/10/2023	19/10/2023 a 17/11/2023	2023101907094390473875
30/09/2023	30/09/2023 a 29/10/2023	2023093001021876809715
11/09/2023	11/09/2023 a 10/10/2023	2023091118520531007538
23/08/2023	23/08/2023 a 21/09/2023	2023082318475106880187
04/08/2023	04/08/2023 a 02/09/2023	2023080405360799527907
16/07/2023	16/07/2023 a 14/08/2023	2023071602354433994711
27/06/2023	27/06/2023 a 26/07/2023	2023062707235657164673
08/06/2023	08/06/2023 a 07/07/2023	2023060801040649066578
20/05/2023	20/05/2023 a 18/06/2023	2023052001121604648637
01/05/2023	01/05/2023 a 30/05/2023	2023050100520938940670
12/04/2023	12/04/2023 a 11/05/2023	2023041201110946724881
24/03/2023	24/03/2023 a 22/04/2023	2023032401031307764537
05/03/2023	05/03/2023 a 03/04/2023	2023030500535045143953
14/02/2023	14/02/2023 a 15/03/2023	2023021401123982202445
26/01/2023	26/01/2023 a 24/02/2023	2023012601114425995865
07/01/2023	07/01/2023 a 05/02/2023	2023010701081087504068
19/12/2022	19/12/2022 a 17/01/2023	2022121900520074434357
30/11/2022	30/11/2022 a 29/12/2022	2022113001073457584721
11/11/2022	11/11/2022 a 10/12/2022	202211101154092588488

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CBF
23/10/2022	23/10/2022 a 21/11/2022	2022102301060597372632
04/10/2022	04/10/2022 a 02/11/2022	2022100401081443736066
15/09/2022	15/09/2022 a 14/10/2022	2022091501151007727380
27/08/2022	27/08/2022 a 25/09/2022	2022082701085638472683
08/08/2022	08/08/2022 a 06/09/2022	2022080800564216109785
20/07/2022	20/07/2022 a 18/08/2022	2022072001171638367609
01/07/2022	01/07/2022 a 30/07/2022	2022070101112239673830
12/06/2022	12/06/2022 a 11/07/2022	2022061200464186726359

Resultado da consulta em 28/05/2024 17:10:28

Voltar

**CONTRATO Nº 314/2023**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA J L A DO NASCIMENTO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, situada na Avenida Santana, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representada pela Secretária, Sra. Jesuslene Sousa da Luz, CPF: 342.663.723-53, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.103.980/0001-34, com sede na Av. Santos Dumont, 3857, A; Sao Sebastiao – Codó/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Jose Luis Alves do Nascimento, CPF: 826.979.734-00, tendo em vista o que consta no Processo nº PR2023.03/CLHO-00267 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 10.024/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 e ARP Nº 068/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO E SOLDA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unit	Valor total
1	SERVIÇO MECÂNICO DE TORNO EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS	1600	h	R\$ 77,00	R\$ 123.200,00
5	SERVIÇO MECÂNICO DE SOLDA EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS	1500	h	R\$ 70,00	R\$ 105.000,00
7	SERVIÇO MECÂNICO DE SOLDA EM ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS	1500	h	R\$ 105,00	R\$ 157.500,00
Valor total					<b>R\$ 385.700,00</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Os serviços terão início após emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 385.700,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e setecentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

0801 Sec. Municipal de Educação Semed  
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1500100100 Receita de Imposto e Trans. – Educação

0801 Sec. Municipal de Educação Semed  
12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1550000000 Transferência do Salário-Educação

0901 FUNDEB  
12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens.  
Fundamental- FUNDEB-30%  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1540000000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = (TX) \quad I = (6 / 100)$   
 $I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irrevoluíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização do contrato será realizada por servidor (ou comissão de fiscalização) formalmente designado(s) pelo município que atuará, juntamente com o responsável da Contratada (preposto), na fiscalização do contrato, registrando das ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados esperados.

9.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas com a autoridade competente do Contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

9.3. Cabe à licitante vencedora atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração Municipal;

9.4. As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, falhas, insuficiências, erros e omissões constatadas pela Administração Municipal serão registradas e comunicados, por escrito, à licitante vencedora, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **10.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2.8 promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

10.2.9 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem danos diretos, significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até dois anos;

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis 8.666/93.

11.4.1. O valor das multas aplicadas será descontado dos créditos que a Contratada possuir com a Secretaria Municipal de Administração, relativos a esse contrato.

11.4.2. Inexistindo créditos a descontar, será emitida Documento de Arrecadação Municipal tendo como recolher a Contratada, para pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias;

11.4.3. Caso a Contratada não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.

11.4.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei 9.784/1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper os serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Coelho Neto/MA, 28 de junho de 2023.

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

---

J L A DO NASCIMENTO LTDA  
CONTRATADA



# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA**

Criado pela Lei Nº 709/2018 | Edição nº 1027/2023 Coelho Neto - MA, 28/06/2023

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coelho Neto - MA. Criado pela Lei Nº 709/2018 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coelho Neto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://dom.coelhoneto.ma.gov.br> . As

consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno

José Almeida e Silva

Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro

Telefone: (98) 3473-1121 e-mail:

[ti@coelhoneto.ma.gov.br](mailto:ti@coelhoneto.ma.gov.br)

Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

TORNO E SOLDA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA. Data da Assinatura: 28 de junho de 2023. Prazo de vigência: 28 de junho de 2023 a 28 de junho de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 370.500,00 (trezentos e setenta mil e quinhentos reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2023

Extrato do Contrato Nº 314/2023 do Pregão Eletrônico Nº 025/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Jesuslene Sousa da Luz, CPF: 342.663.723-53. Contratada: J L A DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.103.980/0001-34, Representante da Contratada: Jose Luis Alves do Nascimento, CPF: 826.979.734-00. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO E SOLDA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA. Data da Assinatura: 28 de junho de 2023. Prazo de vigência: 28 de junho de 2023 a 28 de junho de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 385.700,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e setecentos reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/2023

Extrato do Contrato Nº 315/2023 do Pregão Eletrônico Nº 025/2023. Contratante: FUNDO

## Licitação

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 313/2023

Extrato do Contrato Nº 313/2023 do Pregão Eletrônico Nº 025/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72. Contratada: J L A DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.103.980/0001-34, Representante da Contratada: Jose Luis Alves do Nascimento, CPF: 826.979.734-00. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE



## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 04/07/2023 - 04/07/2023

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198

DATA DE CRIAÇÃO: 17/04/2024 12:20:41

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ae0393cc-e01a-44d8-a99d-013d8d21b3bb

### CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05281738000198	AA3202023SEMPG	03722169356	04/07/2023	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE3192023SEMED	03722169356	04/07/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE3182023SEMPG	03722169356	04/07/2023	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE3162023FMS	03722169356	04/07/2023	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE3152023FMAS	03722169356	04/07/2023	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE3142023SEMED	03722169356	04/07/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE3132023SEMPG	03722169356	04/07/2023	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**MEMO/2024/SEMED**

**Coelho Neto (MA), 28 de maio de 2024**

AO

SETOR CONTÁBIL

Att. Sr: Gleybson Amorim Marques

**ASSUNTO: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023**

Prezado (a) Senhor (a),

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a **J L A DO NASCIMENTO LTDA**, com óbice para realização do aditamento do referido contrato, que tem como objeto **empresa especializada em prestação de serviço em torno e solda nos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, vimos por meio deste, informar que será iniciado o processo de **ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023**.

Atenciosamente,

Williane Silva Caldas e Silva  
Secretária Municipal de educação  
Portaria 002/2024

Ofício nº 152/2024

Coelho Neto (MA), 16 de maio de 2024

À  
EMPRESA  
J L A DO NASCIMENTO LTDA

**ASSUNTO: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023**

Prezado Senhor,

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e Vossa Senhoria, com objeto **empresa especializada em prestação de serviço em torno e solda nos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal para atender as necessidades para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, vimos por meio deste, solicitar informações se há interesse em aditar vigência do mesmo firmado com essa Secretaria, por 12 (doze) meses, bem como a possibilidade de manutenção dos mesmos termos e valores.

Solicitamos ainda, que nos seja enviado manifestação se há interesse de vossa senhoria em caráter de urgência.

Ressaltamos por oportuno que, em caso de interesse em aditar quantidade nos mesmos termos do contrato já firmado, necessário se faz a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, necessárias a habilitação e consequente contratação.

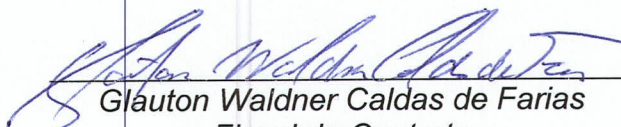
**Williane Silva Caldas e Silva**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 002/2024

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Eu Glauton Waldner Caldas de Farias, CPF: 751.798.063-72, na qualidade de servidor público, designado através da Portaria nº 046/2022 CC - SEMED a exercer a função de Fiscal de Contrato, atesto, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa **J L A DO NASCIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.103.980/0001-34, nos prestou um ótimo serviço referente ao Contrato Administrativo Nº 314/2023 Pregão Eletrônico nº 025/2023. E que não há óbice para realização do aditamento do referido contrato, que tem como objeto **empresa especializada em prestação de serviço em torno e solda nos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação** do Município de Coelho Neto - MA.

Registro ainda, que empresa acima nos apresentou um bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Coelho Neto - MA, 14 de maio de 2024



Glauton Waldner Caldas de Farias

Fiscal do Contrato

Port. 046/2022 - CC

## JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço em torno e solda nos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto – MA.

A Secretaria Municipal de Educação verificando a necessidade de manter a continuidade serviço em torno e solda nos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, efetuou análise para que se proceder o aditamento do contrato em questão.

Justificamos ainda que o aditamento se faz necessário pois os serviços são contínuos, e vem sendo bem executado, o que gera ao município economicidade, seguranças, celeridade e pronto atendimento à demanda, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Além do mais, a pesquisa de preços é dispensada nos contratos contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme dispõe o item 7 do Anexo IX da IN SLTI nº 05/2017.

Coelho Neto – MA, 28 de maio de 2024

**Williane Silva Caldas e Silva**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria: 002/2024



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.05/CLHO-02252	<b>Data de abertura:</b> 29/05/2024 08:32:18	<b>Data de transação:</b> 29/05/2024 08:32:18	<b>Situação:</b> Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023			
<b>Nome do emitente:</b> Gleybson Amorim Marques	<b>Setor do emitente:</b> Contadoria Geral	<b>Nome do responsável:</b> Fernanda Pereira de Sousa	<b>Setor do responsável:</b> Controladoria Geral do Município - CGM
<b>Prazo:</b> 30 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 10/07/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 10/07/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

Segue em anexo Dotação Orçamentaria.

0801 Sec. Municipal de Educação Semed  
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação - (Semed)  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1500000000 Recursos não vinculados de impostos  
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação

0801 Sec. Municipal de Educação Semed  
12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1550000000 Transferência do Salário-Educação

0901 FUNDEB  
12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens. Fundamental- FUNDEB-30%  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1540000000 Transferências do FUNDEB-impostos

**Gleybson Amorim Marques**  
Contador

Assinado eletronicamente por  
Gleybson Amorim Marques  
Em 29/05/2024 às 08:32



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Código de validação: c89a86c7-3123-444a-aa28-ac9646f41524  
Token: PJ5X0V2

## DESPACHO

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

0801 Sec. Municipal de Educação Semed  
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de  
Educação - (Semed)  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1500000000 Recursos não vinculados de impostos  
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação

0801 Sec. Municipal de Educação Semed  
12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1550000000 Transferência do Salário-Educação

0901 FUNDEB  
12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens.  
Fundamental- FUNDEB-30%  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1540000000 Transferências do FUNDEB-impostos

Encaminhe os autos das Secretaria Municipal de Educação demandante para realização dos atos necessários para a contratação.

Coelho Neto-MA, 29 de maio de 2024.

---

Gleybson Amorim Marques  
Contador Geral  
CPF:046.051.193-96  
Portaria Nº 006/2022



**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**  
**Secretaria Municipal de Educação**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.05/CLHO-02263	<b>Data de abertura:</b> 29/05/2024 11:01:50	<b>Data de transação:</b> 29/05/2024 11:01:50	<b>Situação:</b> Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023			
<b>Nome do emitente:</b> Fernanda Pereira de Sousa	<b>Setor do emitente:</b> Controladoria Geral do Município - CGM	<b>Nome do responsável:</b> Mateus Almeida Silva	<b>Setor do responsável:</b> Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
<b>Prazo:</b> 10 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 12/06/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 12/06/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

Prezado,

Encaminhado para que realize análise e emita despacho.

Atenciosamente,

**Fernanda Pereira de Sousa**  
Controladora Geral do Município  
Port019/2022

Assinado eletronicamente por  
Fernanda Pereira de Sousa  
Em 29/05/2024 às 11:01  
Código de validação: 0bdeee54-7969-4385-983a-ab4c4d09d927  
Token: SNSLKQYH



**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**  
**Secretaria Municipal de Educação**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.06/CLHO-02363	<b>Data de abertura:</b> 06/06/2024 10:21:50	<b>Data de transação:</b> 06/06/2024 10:21:50	<b>Situação:</b> Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023			
<b>Nome do emitente:</b> Mateus Almeida Silva	<b>Setor do emitente:</b> Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	<b>Nome do responsável:</b> Williane Silva Caldas e Silva	<b>Setor do responsável:</b> Secretaria Municipal de Educação
<b>Prazo:</b> 10 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 20/06/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 20/06/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

Após análise dos autos, considerando que se trata de aditivo de prorrogação de prazo contratual, tendo sido juntado até o momento documentação pertinente, encaminhado para serem instruídos ainda a seguinte documentação:

- Rever horário no ofício de manifestação de interesse e do aceite da empresa;
- Atualizar Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado
- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do Termo Aditivo;
- Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93;

Assim feito, após a juntada dos documentos supracitados, os autos deverão retornar à Controladoria Geral do Município para avaliação.

**Mateus Almeida Silva**  
Assessor Técnico de Acompanhamento, Fiscalização e Controle

Assinado eletronicamente por  
Mateus Almeida Silva  
Em 06/06/2024 às 10:21  
Código de validação: ee6e6e73-23dd-47a5-b356-73cd51818017  
Token: V22LP1X1



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.06/CLHO-02378	<b>Data de abertura:</b> 06/06/2024 11:38:45	<b>Data de transação:</b> 06/06/2024 11:38:45	<b>Situação:</b> Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023			
<b>Nome do emitente:</b> Williane Silva Caldas e Silva	<b>Setor do emitente:</b> Secretaria Municipal de Educação	<b>Nome do responsável:</b> Raymonyce Dos Reis Coelho	<b>Setor do responsável:</b> Procuradoria Geral do Município - PGM
<b>Prazo:</b> 120 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 25/11/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 25/11/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

### AUTORIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE ADITIVO

Em obediência ao que dispõe o Caput do Artigo 38 da Lei Federal 8.666/93 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar o aditamento.

**DECLARO** para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

**APROVO** minuta em anexo e encaminhamento para emissão de parecer jurídico.

**SOLICITO** ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

**Williane Silva Caldas e Silva**  
Secretária de Educação

Assinado eletronicamente por  
Williane Silva Caldas e Silva  
Em 06/06/2024 às 11:38  
Código de validação: ebaa54ec-55f7-423e-9330-5a6e4a6227d9  
Token: R0BTJB80

# AUTO PEÇAS

(99) 98147-2505

Prça Tamandare , nº 1049  
Santo Antonio - Codó - Ma  
CEP: 65.400-000  
autozuza2007@hotmail.com

Razão Social: J L A do Nascimento LTDA  
CNPJ: 06.103.980/0001-34  
INS. ESTADUAL: 120091950

Ofício nº 152/2024

Á

Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do Contrato Administrativo Nº 314/2023.

## TERMO DE ACEITE DE ADITIVO

A empresa J L A do Nascimento Ltda, CNPJ 06.103.980/0001-34, sediada na Praça Tamandaré, nº 1049, bairro Santo Antonio em Codó-MA, por intermédio de seu representante legal Sr. José Luis Alves do Nascimento, brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade nº 3.252.187 SSP - PI e do CPF nº 826.979.734-00, vem através desse Ofício Concordar Plenamente com o "ACEITE" dos quantitativos descritos nos mesmos termos do contrato já firmado, entre a mesma e a Secretaria Municipal de Educação, com objeto empresa especializada em prestação de serviço em torno e solda nos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal para atender as necessidades para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Codó (MA), 16 de maio de 2024.

---

J L A DO NASCIMENTO LTDA  
CNPJ: 06.103.980/0001-34  
José Luis Alves do Nascimento  
Sócio Administrador/Empresário  
CPF: 826.979.734-00



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE ADITIVO

Em obediência ao que dispõe o Caput do Artigo 38 da Lei Federal 8.666/93 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar o aditamento.

**DECLARO** para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

**APROVO** minuta em anexo e encaminhado para emissão de parecer jurídico.

**SOLICITO** ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº** \_\_\_\_/20XX **PREGÃO ELETRÔNICO:** \_\_\_\_/20XX

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** \_\_\_\_

**BASE LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e cláusula \_\_\_\_ do contrato.

**TIPO:** ADITIVO DE VIGÊNCIA.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DO  
\_\_\_\_\_, E A \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio do \_\_\_\_\_, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situado na \_\_\_\_\_;

**REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situado na \_\_\_\_\_.

**REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

**RESOLVEM** celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses.

### CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº \_\_\_\_/20XX, referente ao Pregão Eletrônico \_\_\_\_/20XX, passa ser de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

### CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

\_\_\_\_\_

### CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**

Coelho Neto – MA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO

MANUÍLA



**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**  
**Secretaria Municipal de Educação**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.06/CLHO-02452	<b>Data de abertura:</b> 10/06/2024 17:54:34	<b>Data de transação:</b> 10/06/2024 17:54:34	<b>Situação:</b> Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023			
<b>Nome do emitente:</b> Raymonyce Dos Reis Coelho	<b>Setor do emitente:</b> Procuradoria Geral do Município - PGM	<b>Nome do responsável:</b> Ingrid Giselli Nunes Pereira	<b>Setor do responsável:</b> Procuradoria Geral do Município - PGM
<b>Prazo:</b> 30 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 22/07/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 22/07/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

**Prezada, encaminho os autos para análise e emissão de Parecer Jurídico competente.**

**Após, que seja encaminhado para a Controladoria para prosseguimento do feito.**

**Raymonyce Dos Reis Coelho**  
Procuradora Geral Do Município

Assinado eletronicamente por  
Raymonyce Dos Reis Coelho  
Em 10/06/2024 às 17:54  
Código de validação: 13dc46c4-e8b7-42c9-a62b-e2d30b521df5  
Token: FYLBB16R



**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**  
**Secretaria Municipal de Educação**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.06/CLHO-02504	<b>Data de abertura:</b> 12/06/2024 11:55:11	<b>Data de transação:</b> 12/06/2024 11:55:11	<b>Situação:</b> Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023			
<b>Nome do emitente:</b> Ingrid Giselli Nunes Pereira	<b>Setor do emitente:</b> Procuradoria Geral do Município - PGM	<b>Nome do responsável:</b> Fernanda Pereira de Sousa	<b>Setor do responsável:</b> Controladoria Geral do Município - CGM
<b>Prazo:</b> 30 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 24/07/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 24/07/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

Prezada, encaminho os autos com o Parecer Jurídico competente para prosseguimento do feito.

**Ingrid Giselli Nunes Pereira**

Assessora Jurídica

Assinado eletronicamente por  
Ingrid Giselli Nunes Pereira  
Em 12/06/2024 às 11:55  
Código de validação: 4b4dd4d2-4cc5-4021-b55f-9c257d13039e  
Token: EMMVGKHEJ

**PARECER JURÍDICO Nº 077/2024**

**PROCESSO: PR2024.0/CLHO-00305**

**REQUERENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**OBJETO:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 314/2023 QUE TEM COMO OBJETO EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TORNO E SOLDA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

## **1. RELATÓRIO**

Trata-se da solicitação de prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 314/2023, referente a Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviço em torno e solda nos veículos e máquinas pertencentes à frota Municipal para atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto - MA, conforme especificações contidas no contrato e suas respectivas publicações juntado no processo (págs. 25/33), de acordo com a CLAUSULA SEGUNDA do contrato original.

É o relatório.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO**

Preliminarmente, importa asseverar que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspecto relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas.

Os limites supramencionados em relação a atividade desta assessoria jurídica se fundamentam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Outrossim, as manifestações desta Assessoria são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico.

O caso dos autos trata de aplicação do artigo 57, da Lei no 8.666/1993, que regulamenta a duração dos contratos administrativos. O fundamento jurídico da prorrogação da vigência contratual é o inciso II, do referido artigo 57, da Lei 8.666/1993, que dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

**II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;(Redação dada pela Lei no 9.648, de 1998)**

Os serviços de natureza contínua são conceituados e caracterizados segundo a doutrina:

(...) são aqueles que não podem sofrer solução de continuidade ou os que não podem ser, na sua execução, interrompidos. Dessa natureza são os serviços de vigilância, manutenção e limpeza”.(GASPARINI, Diógenes, 2000, p. 181)

Serviço contínuo ou continuado significa aquela espécie de serviços que corresponde a uma necessidade permanente da administração, não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestados de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à disposição em caráter permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão”. (RIGOLIN, Ivan Barbosa, 1999, p. 12)

Segundo Marçal Justen Filho, corroborando o entendimento acima,

A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução de prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.

Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 10a edição. São Paulo: Dialética, 2004, p. 492-493)

O caso dos autos corresponde à hipótese legal acima. Passa-se, assim, ao exame da juridicidade do processo em relação ao cumprimento dos requisitos legais para a formalização do aditivo de prorrogação do prazo de vigência.

Vê-se, portanto, que embora autorizada a prorrogação desse tipo de contrato, dois pontos merecem atenção: i) a aplicação da norma apenas aos serviços executados de forma contínua, o que não fica conceituado na lei, e; ii) que as prorrogações sejam por períodos iguais e sucessivos, limitada a sessenta meses.

## **2.1. CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

- 1) Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada (cláusula segunda 2.1);
- 2) Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente com um bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data (Pág. 36);
- 3) Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço (Pág. 37);
- 4) Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração (Pág. 37);
- 5) Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação (Pág. 2;44);
- 6) Comprovação que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação (Págs. 10/24);
- 7) Autorização pela autoridade competente para celebração do termo aditivo (Pág. 45);
- 8) Não haver solução de continuidade nas prorrogações: Quanto a não haver solução de continuidade contratual, enfatiza-se que a unidade gestora do contrato deve estar

**PROCURADORIA GERAL  
DO MUNICÍPIO**

atenta ao fato que é possível prorrogar apenas contratos que estejam vigentes. Não se prorrogam contratos findos pelo decurso do tempo.

- 9) Autorização de reserva orçamentária para cobertura dos gastos com a prorrogação (Págs. 40);
- 10) Dotação orçamentária (Págs. 40).

A respeito do limite temporal para as prorrogações, vê-se que o contrato ainda não atingiu o total de 60 (sessenta) meses, definido no art. 57, II, da Lei no 8.666/1993 como o máximo para as prorrogações em ajustes da espécie ora examinada, de forma que não há vedação legal à prorrogação da vigência.

**3. CONCLUSÕES**

Assim sendo, analisando a documentação acostada aos autos do processo administrativo de prorrogação, e estando a minuta do 1º primeiro termo aditivo em consonância com os ditames, deverão se amparar nas recomendações ofertadas no bojo deste Parecer, opinamos pela APROVAÇÃO da Minuta de contrato, uma vez que guardam conformidade com a legislação em vigor, que rege as licitações e contratos administrativos.

É o parecer, sub censura.

Coelho Neto (MA), 12 de junho de 2024.

**Ingrid Giselli Nunes Pereira**  
Assessora Jurídica - OAB/PI 19.227  
Portaria nº 12/2023 - SEMPLG



**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**  
**Secretaria Municipal de Educação**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.06/CLHO-02512	<b>Data de abertura:</b> 12/06/2024 16:43:55	<b>Data de transação:</b> 12/06/2024 16:43:55	<b>Situação:</b> Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023			
<b>Nome do emitente:</b> Fernanda Pereira de Sousa	<b>Setor do emitente:</b> Controladoria Geral do Município - CGM	<b>Nome do responsável:</b> Mateus Almeida Silva	<b>Setor do responsável:</b> Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
<b>Prazo:</b> 10 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 26/06/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 26/06/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

Prezada,

Encaminhamento para que realize análise e emita o parecer técnico competente.

Atenciosamente,

**Fernanda Pereira de Sousa**  
Controladora Geral do Município  
Port019/2022

Assinado eletronicamente por  
Fernanda Pereira de Sousa  
Em 12/06/2024 às 16:43  
Código de validação: 22e527a7-8592-45af-ac3c-6833564547b1  
Token: HYE3263D



**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**  
**Secretaria Municipal de Educação**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.06/CLHO-02605	<b>Data de abertura:</b> 18/06/2024 09:41:53	<b>Data de transação:</b> 18/06/2024 09:41:53	<b>Situação:</b> Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023			
<b>Nome do emitente:</b> Mateus Almeida Silva	<b>Setor do emitente:</b> Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	<b>Nome do responsável:</b> Williane Silva Caldas e Silva	<b>Setor do responsável:</b> Secretaria Municipal de Educação
<b>Prazo:</b> 10 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 02/07/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 02/07/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PR2024.05/CLHO-00305

PARECER Nº 205/2024/CGM

UNIDADE EMITENTE: ASSESSORIA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

**EMENTA: PR2024.05/CLHO-00305** – ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TORNO E SOLDA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COELHO NETO - MA, PROCEDIMENTO: 1º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 314/2023. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: **CONFORMIDADE REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.**

## I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2024.05/CLHO-00305**, interessado: Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviço em torno e solda nos veículos e máquinas pertencentes à frota Municipal para atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto - MA;

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41,



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

inciso I, que diz “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

## II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

## III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- ? Abertura de processo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2024.05/CLHO-00305**;
- ? Relatório de Fiscalização (Justificativa pelo Gestor/Fiscal do Contrato sobre a necessidade/vantajosidade do aditivo) em **14/05/2024**;
- ? Ofício nº **152/2024-SEMED** em **16/05/2024**, solicitando manifestação de interesse na renovação contratual pelo período de 12 meses;
- ? Aceite pela empresa (J. L. A. DO NASCIMENTO LTDA; CNPJ:(06.103.980/0001-34)) em **16/05/2024**, aceitando a prorrogação;
- ? Justificativa de Prorrogação e Vantajosidade
- ? MEMO/SEMED/2024 em **28/05/2024**, solicitando informações orçamentárias;
- ? Cópia do Contrato 314/2023 e comprovantes de publicação do mesmo;
- ? Indicação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária);
- ? Documentos de habilitação jurídica e certidões de regularidade fiscal/trabalhista com as validades destacadas abaixo e autenticadas:
  - o Documento de identidade sócio/representante legal;
  - o Alteração e Consolidação Contratual nº 15 da Sociedade Limitada Unipessoal;
  - o Cartão CNPJ;
  - o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF com validade até **13/06/2024**;
  - o Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas com validade até **22/10/2024**;



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

- o Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com validade até **13/08/2024**;
- o Certidão Negativa de Débitos Estadual com validade até **15/06/2024**
- o Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado com validade até **05/06/2024**
- o Certidão Negativa de Débitos Municipais com validade até **21/06/2024**;
- o Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal com validade até **21/06/2024**;
- ? Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- ? Minuta do termo aditivo;
- ? Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, que aponta a regularidade do aditivo;

Importa ressaltar ainda que a análise foi efetuada sobre a regularidade processual de aditivação e sobre os pontos elencados acima, não abrangendo as fases anteriores e posteriores do processo de contratação.

### III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual da celebração do termo aditivo de prazo em análise, desde que seja firmado dentro do prazo de vigência do Contrato nº 314/2023 e que sejam atualizadas as certidões que se encontrem vencidas.

Assim feito, encaminho os autos para que sejam tomadas as providências cabíveis, ao passo que solicito ainda que sejam observadas as recomendações exaradas pela Procuradoria Geral do Município. Oriente ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA.

Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

*É o parecer, salvo melhor juízo.*

Coelho Neto/MA, 18 de junho de 2024

**Mateus Almeida Silva**  
Assessor Técnico de Acompanhamento, Fiscalização e Controle

Assinado eletronicamente por  
Mateus Almeida Silva  
Em 18/06/2024 às 09:41  
Código de validação: 430ebc52-342c-479d-ad7e-7a515ac07e81



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Token: GB5HJ4YL



## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: PR2024.05/CLHO-00305**

**PARECER Nº 205/2024/CGM**

**UNIDADE EMITENTE: ASSESSORIA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

**EMENTA: PR2024.05/CLHO-00305– ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TORNO E SOLDA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COELHO NETO - MA, PROCEDIMENTO: 1º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 314/2023. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: CONFORMIDADE REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.**

### **I – RELATÓRIO**

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2024.05/CLHO-00305**, interessado: Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviço em torno e solda nos veículos e máquinas pertencentes à frota Municipal para atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto - MA;

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.



## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

### II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2024.05/CLHO-00305**;
- Relatório de Fiscalização (Justificativa pelo Gestor/Fiscal do Contrato sobre a necessidade/vantajosidade do aditivo) em **14/05/2024**;
- Ofício nº **152/2024-SEMED** em **16/05/2024**, solicitando manifestação de interesse na renovação contratual pelo período de 12 meses;
- Aceite pela empresa (J. L. A. DO NASCIMENTO LTDA; CNPJ:(06.103.980/0001-34)) em **16/05/2024**, aceitando a prorrogação;
- Justificativa de Prorrogação e Vantajosidade
- MEMO/SEMED/2024 em **28/05/2024**, solicitando informações orçamentárias;
- Cópia do Contrato 314/2023 e comprovantes de publicação do mesmo;
- Indicação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária);
- Documentos de habilitação jurídica e certidões de regularidade fiscal/trabalhista com as validades destacadas abaixo e autenticadas:
  - Documento de identidade sócio/representante legal;
  - Alteração e Consolidação Contratual nº 15 da Sociedade Limitada Unipessoal;
  - Cartão CNPJ;
  - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF com validade até **13/06/2024**;
  - Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas com validade até **22/10/2024**;
  - Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com validade até **13/08/2024**;



## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Certidão Negativa de Débitos Estadual com validade até **15/06/2024**
- Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado com validade até **05/06/2024**
- Certidão Negativa de Débitos Municipais com validade até **21/06/2024**;
- Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal com validade até **21/06/2024**;
- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do termo aditivo;
- Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, que aponta a regularidade do aditivo;

Importa ressaltar ainda que a análise foi efetuada sobre a regularidade processual de aditivção e sobre os pontos elencados acima, não abrangendo as fases anteriores e posteriores do processo de contratação.

### III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual da celebração do termo aditivo de prazo em análise, desde que seja firmado dentro do prazo de vigência do Contrato nº 314/2023 e que sejam atualizadas as certidões que se encontrem vencidas.

Assim feito, encaminho os autos para que sejam tomadas as providências cabíveis, ao passo que solicito ainda que sejam observadas as recomendações exaradas pela Procuradoria Geral do Município. Oriente ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA.

Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

*É o parecer, salvo melhor juízo.*

Coelho Neto/MA, 18 de junho de 2024

**Mateus Almeida Silva**  
**Assessor Técnico de Acompanhamento, Fiscalização e Controle**  
**Portaria nº 014/2024 - SEMPLG**  
**Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA**



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.07/CLHO-02793	<b>Data de abertura:</b> 01/07/2024 15:25:25	<b>Data de transação:</b> 01/07/2024 15:25:25	<b>Situação:</b> Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023			
<b>Nome do emitente:</b> Williane Silva Caldas e Silva	<b>Setor do emitente:</b> Secretaria Municipal de Educação	<b>Nome do responsável:</b> Williane Silva Caldas e Silva	<b>Setor do responsável:</b> Secretaria Municipal de Educação
<b>Prazo:</b> Data específica	<b>Prazo final:</b> 28/06/2025 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 30/05/2025 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

Emanexo as certidões atualizadas, o termo aditivo e as suas respectivas publicações.

**Williane Silva Caldas e Silva**  
Secretária de Educação

Assinado eletronicamente por  
Williane Silva Caldas e Silva  
Em 01/07/2024 às 15:25  
Código de validação: 80370c0c-4ff3-4073-bf cc-c5f4f7fe7c46  
Token: EQJSMBY6

**1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 314/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.05/CLHO-00305**

BASE LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e cláusula segunda do contrato.

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

1º(PRIMEIRO) ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE  
ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO,  
POR MEIO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A  
EMPRESA J L A DO NASCIMENTO  
LTDA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Avenida Santana, S/N, Centro, Coelho Neto - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37.

REPRESENTANTE: Williane Silva Caldas e Silva, CPF nº 940.871.133-53.

**CONTRATADA: J L A DO NASCIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.103.980/0001-34, com sede na Praça Tamandaré, Nº 1049, Santo Antônio, Codó - MA.

REPRESENTANTE: Sr. Jose Luis Alves do Nascimento, CPF: 826.979.734-00.

RESOLVEM celebrar o presente ADITIVO DE CONTRATO, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência do contrato nº 314/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de torno e solda nos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal

para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto - MA.

### **CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato nº 314/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2023, passa a ser de 29 de junho de 2024 a 28 de junho de 2025.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0801 Sec. Municipal de Educação SEMED

12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação - (SEMED)

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação

0801 Sec. Municipal de Educação SEMED

12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1550000000 Transferência do Salário-Educação

0901 FUNDEB

12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens. Fundamental- FUNDEB-30%

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1540000000 Transferências do FUNDEB - impostos

### **CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente aditivo de Contrato.

Coelho Neto – MA, 19 de Junho de 2024

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

---

J L A DO NASCIMENTO LTDA

CONTRATADA

Prefeito Municipal

CAW INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## Licitação

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 314/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2023

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.734.158/0001-37. Contratada: J L A DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.103.980/0001-34. Objeto: O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência do contrato n° 314/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de torno e solda nos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto - MA. A vigência do contrato n° 314/2023, referente ao Pregão Eletrônico n° 025/2023, passa a ser de 29 de junho de 2024 a 28 de junho de 2025. Data da Assinatura: 19 de Junho de 2024. Representante da Contratante: Williane Silva Caldas e Silva, CPF n° 940.871.133-53. Representante da Contratada: Jose Luis Alves do Nascimento, CPF: 826.979.734-00. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO N° 282/2024

Extrato do Contrato N° 282/2024 da INEXIGIBILIDADE N° 020/2024. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ sob o n° 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF: 470.606.543-72. Contratada: IMPACTO 360 PUBLICIDADE E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 22.668.825/0001-11, neste ato representada pelo Sr. Lineu Goncalves de Aguiar

Junior, portador do CPF n° 221.589.638-83. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21. OBJETO: Contratação da Atração musical “Josué Bom de Faixa” para apresentação no dia 30 de junho de 2024 na realização do Festejo Junino deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG). Data da Assinatura: 19 de Junho de 2024. Prazo de vigência: até 17 de Setembro de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO N° 283/2024

Extrato do Contrato N° 283/2024 da Inexigibilidade N° 021/2024. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o n° 470.606.543-72. Contratado: RONIEL OLIVEIRA RODRIGUES, inscrita no CPF sob o n° 068.505.473-05. Fundamento Legal: Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: Contratação da Atração musical “Rony Guimarães” para apresentação no dia 27 de junho de 2024 na realização do Festejo Junino deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG). Data da Assinatura: 19 de junho de 2024. Prazo de vigência: 19 de junho de 2024 a 17 de setembro de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física. Valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n° 020/2024 fundamentada no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, nos elementos constantes do processo administrativo n° PR2024.05/CLHO-00242, para a contratação da empresa IMPACTO 360 PUBLICIDADE E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 22.668.825/0001-11, tendo como objeto a Contratação da Atração musical “Josué Bom de Faixa” para apresentação no dia 30 de junho de 2024 na realização do Festejo Junino deste município, para atender as necessidades da



## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 01/07/2024 - 01/07/2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198

DATA DE CRIAÇÃO: 01/07/2024 15:04:28

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2a902cc1-80e0-4beb-94f4-aed76b83dc7c

### ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cnpj contratante	id contrato	tipo termo	numero termo	ano termo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
13734158000137	PE3142023SEMED	5	1	2024	00603823335	01/07/2024	-	-	ENVIADO

Total Alteração Contratual: 1



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 202978/24

**Data da**

05/06/2024 08:57:43

**Inscrição Estadual:** 120091950

**CPF/CNPJ:** 06103980000134

**Razão Social:** J L A DO NASCIMENTO LTDA

**Endereço:** PCA TAMANDARE, 1049 CEP: 65400000 - SANTO ANTONIO

**Telefone:**

**Município:** CODO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/09/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 039490/24

**Data da**

24/05/2024 09:33:51

**Inscrição Estadual:** 120091950

**CPF/CNPJ:**06103980000134

**Razão Social:** J L A DO NASCIMENTO LTDA

**Endereço:** PCA TAMANDARE, 1049 CEP: 65400000 - SANTO ANTONIO

**Telefone:** null

**Município:** CODO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/08/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.103.980/0001-34  
**Razão Social:** J L ALVES DO NASCIMENTO CIA LTDA  
**Endereço:** PC TAMANDARE 1049 / SANTO ANTONIO / CODO / MA / 65400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/06/2024 a 02/07/2024

**Certificação Número:** 2024060301220128878504

Informação obtida em 18/06/2024 11:31:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**